Pari passu, determino o encaminhamento dos autos à **Divisão de Contratos e Convênios** para que adote providências internas no sentido de notificar a Seguradora tão logo seja autuado processo de apuração de responsabilidade, visando evitar indeferimento do pagamento de garantia em virtude da ausência de comunicação da expectativa de sinistro.

À **Secretaria de Expediente**, para conhecimento e providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

T

DECISÃO GABPRES

Processo Administrativo: nº 2021/000014735-00

Requerente: Coordenadoria de Licitação

Assunto: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Trata-se de processo administrativo concluso nesta Presidência em virtude da manifestação apresentada pela Coordenadoria de Licitação em id. 0569060, senão vejamos:

Conforme Ata da sessão, constante à peça n° 0536459 do SEI, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, a Pregoeira Elízia Mara Costa Israel iniciou o Pregão Eletrônico nº. 018/2022-TJAM, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE (GRUPO)**, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

O valor estimado para a execução do objeto desta licitação corresponde ao importe de **R$ 1.186.208,14** (um milhão, cento e oitenta e seis mil duzentos e oito reais e quatorze centavos).

Após a execução dos atos de homologação no dia 13/05/2022 (SEI n° 0550487), foi elaborada Ata de Registro de Preço n° 023/2022, que registrou como vencedora para o Grupo 9, a empresa **EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI, CNPJ: 19.780.461/0001-52**, informações constantes à peça n° 0556366 do SEI.

Contudo, quando esta Coordenadoria entrou em contato com a Licitante a fim de que procedesse com a assinatura eletrônica da referida Ata até **25/05/2022**, a empresa alegou o seguinte:

"(...) O Edital previa no Item 14.1.4, página 6, que o prazo da proposta seria de 60 (sessenta dias):

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Mas não é só.

A Lei 8.666/93 é clara sobre a validade da proposta, conforme se observa no § 3º do artigo 64, *"in verbis":*

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 3o Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (g.n)

(...)

Pelo exposto, entendemos que a empresa está desobrigada de assinar a respectiva ARP, eis que a convocação para assinatura foi encaminhada a destempo." (trechos retirados de e-mail em anexo).

Deste modo, haja vista a recusa da empresa em renovar o compromisso com este Poder, visto que sua Proposta de Preços alcançou a validade prevista de 60 (sessenta dias) no dia **14/05/2022**, encaminha-se os fatos juntamente com a sugestão desta Coordenadoria de, havendo interesse, revogar a homologação do Grupo 9 no Comprasgov que declarou a empresa **EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI, CNPJ: 19.780.461/0001-52** como vencedora, retornando os atos em sessão para prosseguir com o chamamento da próxima melhor classificada para o Grupo em tela, para que seja feita a análise de nova Proposta de Preços e possível homologação de nova empresa para tanto.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência opinou pela revogação da homologação do Grupo 9 no sistema Comprasgov, pelos motivos expostos a seguir:

(...)

Na própria Informação (id 0569060), a SECOP aponta que o prazo de 60 (sessenta) dias expirou no dia 14/05/2022 e, portanto, sugeriu que fosse revogado a homologação do Grupo 9 no ComprasGov que declarou a empresa **EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI** e que os autos retornassem para prosseguimento do pregão para fins de chamamento da próxima melhor classificada para o Grupo em tela.

A empresa apontou que não era obrigada a assinar a Ata e, em resposta (id 0569253) alegou:

"(...) O Edital previa no Item 14.1.4, página 6, que o prazo da proposta seria de 60 (sessenta dias):

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Mas não é só.

A Lei 8.666/93 é clara sobre a validade da proposta, conforme se observa no § 3º do artigo 64, "in verbis":

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 3o Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (g.n)

(...)

Pelo exposto, entendemos que a empresa está desobrigada de assinar a respectiva ARP, eis que a convocação para assinatura foi encaminhada a destempo." (trechos retirados de e-mail em anexo).

Com efeito, ao compulsar os autos, constata-se que o prazo para chamamento da empresa para assinatura da Ata de Registros de Preços é de 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão pública, conforme Cláusula 14, item 14.1.4 do Pregão Eletrônico nº 018/2022-TJAM.

Conforme Informação nº 020/2022-COLIC o prazo venceu no dia 14/05/2022, sendo que a empresa foi notificada no dia 20/05/2022 (id 0569253).

Sendo assim, forçoso convir que a empresa Extreme Security não é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços e, como verificado no e-mail de resposta da empresa (id 0569253), a mesma já demonstra que não irá assinar a Ata de Registro de Preços nº 023/2022.

Logo, forçoso convir pela revogação da homologação do Grupo 9 no ComprasGov e prosseguimento do Pregão com o chamamento da próxima empresa melhor classificada, conforme sugerido pela COLIC (id 0569060).

É o relatório. **DECIDO.**

Diante de todo o exposto, acolho o integralmente o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência e a manifestação apresentada pela Coordenadoria de Licitação, por seus jurídicos e legais fundamentos, para **DETERMINAR** a revogação da homologação do Grupo 9 no sistema Comprasgov que declarou a empresa **EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI, CNPJ: 19.780.461/0001-52** como vencedora, retornando os atos em sessão para prosseguir com o chamamento da próxima melhor classificada para o Grupo em tela, para que seja feita a análise de nova Proposta de Preços e possível homologação de nova empresa.

À **Coordenadoria de Licitação** para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

RESENHA

Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM

Processo Administrativo n° 2021/000023102-00 – Ata de Registro de Preços nº 42/2021 do Pregão Eletrônico nº 44/2021 – TJAM – Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO)**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 614 (Sessentas e catorze) unidades. Fornecedor: HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EIRELI (CNPJ: 06.536.588/0001-89). GRUPO 02 – Item 18 - Quantidade solicitada: 50 (Cinquenta) unidades. Detalhamento do item:** Armário Escritório Alto Ilustração. Descrição/ Características mínimas Armário alto com duas portas pivotantes, com dimensões de 450 mm de profundidade x 800 mm de largura x 1.600 mm de altura. Tampo 25mm de espessura, Corpo, portas, prateleiras e fundo 18mm em MDF, revestido com laminado melamínico de BP. Bordos retos encabeçados com fita borda na cor do móvel. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de ficção metálicos. Dobradiças metálicas cromadas com abertura maior ou igual a 95º. Cada porta com puxador inteiramente metálico cromado ou niquelado. Os suportes para as prateleiras referentes aos armários, deverão ser em aço e formato "L". Base do móvel em aço e regulador de piso, na cor preta Fechadura com chaves duplas escamoteáveis. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais). **– Item 19 - Quantidade solicitada: 50 (Cinquenta) unidades. Detalhamento do item:** Armário Escritório Médio Ilustração. Descrição/ Características mínimas Armário Médio com duas portas pivotantes, com dimensões de 1100 x 800 x 450 mm (AxLxP), com 2 portas e duas prateleiras. Tampo 25mm de espessura, Corpo, portas, prateleiras e fundo 18mm em MDF, revestido com laminado melamínico de BP. Bordos retos encabeçados com fita borda na cor do móvel. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de ficção metálicos. Dobradiças metálicas cromadas com abertura maior ou igual a 95º. Cada porta com puxador inteiramente metálico cromado ou niquelado. Os suportes para as prateleiras referentes aos armários, deverão ser em aço e formato "L". Base do móvel em aço e regulador de piso, na cor preta. Fechadura com chaves duplas escamoteáveis. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais). **– Item 20 - Quantidade solicitada: 50 (Cinquenta) unidades. Detalhamento do item:** Armário Escritório Baixo Ilustração. Descrição/ Características mínimas Armário baixo com duas portas pivotantes, com dimensões de 750 x 800 x 450 mm (AxLxP), com 2 portas e prateleira. Tampo 25mm de espessura, Corpo, portas, prateleiras e fundo 18mm em MDF, revestido com laminado melamínico de BP. Bordos retos encabeçados com fita borda na cor do móvel. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de ficção metálicos. Dobradiças metálicas cromadas com abertura maior ou igual a 95º. Cada porta com puxador inteiramente metálico cromado ou niquelado. Os suportes para as prateleiras referentes aos armários, deverão ser em aço e formato "L". Base do móvel em aço e regulador de piso, na cor preta Fechadura com chaves duplas escamoteáveis. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais). **– Item 21 - Quantidade solicitada: 50 (Cinquenta) unidades. Detalhamento do item:** Gaveteiro Móvel Ilustração. Descrição/Características mínimas Gaveteiro volante (com rodízio) com dimensões de 600 x 400 x 500 mm (AxLxP) possuindo três gavetas e puxadores com fechadura escamoteável. Tampo de madeira aglomerada ou MDF, com espessura mínima de 22 mm, revestido com laminado melamínico de BP. Bases, laterais e portas das gavetas com MDF com o mínimo 15 mm com a mesma cor do tampo. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de ficção metálicos com sistema excêntrico. As gavetas confeccionadas em chapa de aço 24 (0,60 mm) de espessura, com deslizamento suave sobre corrediças em aço com vista da gaveta em MDF de 15 mm de espessura Um puxador por gaveta, inteiramente metálico cromado ou niquelado. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/ similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). **– Item 22 - Quantidade solicitada: 50 (Cinquenta) unidades. Detalhamento do item:** Armário Estante Multiúso Ilustração. Descrição/ Características mínimas Armário simples multiuso, tipo torre (sem portas) em MDF, sapatas com regulagem de altura sem ser aparente. Dimensões de 600 mm de largura x 400 mm de profundidade x 1800 mm de altura. Corpo, tampo, prateleiras e fundo em MDF, com espessura mínima de 25 mm. Bordos retos encabeçados com fita borda na espessura e na cor do móvel. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. As prateleiras, deverão